

10  
 C. C. n.º 472

Autoriza a aquisição de pneumáticos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concordância administrativa a adquirir três pneumáticos para os caminhões basculantes, podendo dispender até a importância de Cr\$ 12.500,00 doze mil e quinhentos cruzeiros.
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes da presente lei fica aberto um crédito especial de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) com aplicação de parte do fundo ordinário municipal.
- Art. 3º - Fica dada a disposição em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Pocos de Caldas  
 dia 3 de abril de 1956

Agostinho Loyola Junqueira  
 Prefeito Municipal.